



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

complementar
PROJETO DE LEI Nº 27, APROV. 07/10/14



LEI COMPLEMENTAR Nº 520, DE 08 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre alteração na jornada de trabalho dos empregos de Coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Coordenadores dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e dá outras disposições”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Fica alterada a jornada de trabalho, fixada em 40 horas semanais, dos empregos de Coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Coordenadores dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para 30 horas semanais, mantendô-se a mesma faixa salarial.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de abril de 2014.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito